



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONFINS - MG

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 DE OUTUBRO DE 2022

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até 09:00hs do dia 13 DE OUTUBRO de 2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:30 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 4.727/2022:** Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital Pregão Eletrônico 036/2022 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3665-7829

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3665 7829**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme especificado no ANEXO I deste edital.**

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior, Henrico Felipe Silva Diniz e Rodrigo Calazans Diogo, designados através da Portaria nº 4.727/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

**1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br).**

**1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

## **2- OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER**

Assinado por: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/1500-0BD2-D9D3-4391> e informe o código 1500-0BD2-D9D3-4391



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

#### 2.1.1. PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

**2.2. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, PLANEJAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISITA TÉCNICA E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DEMAIS DIRETRIZES PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – **Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura** da sessão pública (arts. 24 e 25 c/c do inciso XVII, do art. 53, todos do Decreto Municipal nº 1.046/2020).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.1.** Os licitantes deverão protocolizar os pedidos esclarecimento e as impugnações no Setor do Protocolo da Sede da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins-MG ou enviar por e-mail [licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br), cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para abertura da sessão.

**4.2.** Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a licitante em cópias simples:

**4.2.1.** Ato Constitutivo e alterações da empresa licitante.

**4.2.2.** Cópia do documento de identidade.

**4.2.3.** Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal, caso não seja sócio ou proprietário;

**4.3** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.5.** A impugnação feita tempestivamente/intempestivamente por qualquer proponente/licitante não impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 16 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela PREGOEIRA, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da PREGOEIRA, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A PREGOEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1**-Valor unitário e total do lote ;

**7.1.2**-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5- CPF e IDENTIDADE dos Sócios da empresa.**

### 8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.2.4.** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

**8.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente em plena vigência, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.3.2.** Certidão de Registro de **Pessoa Física** do profissional de nível superior - **Engenheiro Eletricista** - bem como a comprovação do vínculo permanente entre o profissional e a Licitante, na data prevista para entrega da proposta, que se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

**8.3.2.1.** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional de trabalho);

**8.3.2.2.** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

**8.3.2.3.** Contrato de Prestação de Serviços;

**8.3.2.4.** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**8.4.** Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**, a ser apresentado via e-mail ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**8.5. Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa ou do profissional técnico, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÕES**

**8.4.1.** Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente art. 32, §2º da LF 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50**

**(cinquenta centavos).**

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor .

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com A PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para A PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, A PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, A PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que A PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** No caso de empate onde duas ou mais licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte tenham obtido pontuações/valores iguais, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (art. 37, do Decreto Municipal nº 1.046/2020).

**11.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006. Ocorrendo tal empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.3.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**11.3.2.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.3.3** Não se aplica o art.49 da lei Complementar 123/2006 nos casos em que no processo licitatório não comparecer no mínimo 03 empresas, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4-** A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.5-** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.6-** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.7-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.8-** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.8.1-** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do concreto usinado licitado;

**11.8.2-** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

**11.8.3-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.9-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.10-** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.11-** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1.** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**12.3.** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do serviço licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital,

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais,

todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entregue objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta do fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13- DO RECURSO**

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal do microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O prazo de execução e vigência se iniciará no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e se encerrará **em 06/02/2023**, podendo ser prorrogado observada a Lei Federal 8.666/93.

#### **17- A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 297 - Fonte 100

Ficha 302 - Fonte 100

Ficha 302 - Ficha 124

Ficha 302 - Ficha 165

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contabilidade@confins.mg.gov.br](mailto:contabilidade@confins.mg.gov.br).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

**f.1)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

**I** - Entregando uma mercadoria por outra;

**II** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**f.2)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**f.3)** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

**18.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**18.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**19.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**19.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**19.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.1.** O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**20.1.1.** O CONTRATADO, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal a Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**20.1.2.** Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**20.1.3.** A Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Contratada para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**20.2.** Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

**20.3.** quando apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

**20.4.** O oficialmente tabelado por órgão competente.

**20.5.** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**20.6.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

## **21 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10** - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11** - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

**23.12** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.13** – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira pela plataforma de eletrônica Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)).

**23.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo III** – Proposta comercial
- e) **Anexo IV**- Declaração conjunta

**23.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br) na aba editais.

**23.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**23.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.22** - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.24.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: [licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 29 de setembro de 2022

**Maria Aparecida de Oliveira**

**PREGOEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **1 DO OBJETO**

O presente tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE**, devendo ser realizada em rigorosa observância a este TR.

As instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, manutenção corretiva e desmontagem, no período de permanência da iluminação decorativa, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo para a finalização do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

Executar projeto de iluminação decorativa natalina da cidade de Confins/MG, no ano de 2022, nos locais apontados no item 4 em anexo a este Termo. Dentre os objetivos específicos desta ação, pode-se destacar:

- I. Geração do emprego e renda à população;
- II. Fomento do clima natalino;
- III. Melhoria da auto estima dos munícipes;
- IV. Incentivo ao turismo noturno, e;
- V. Incentivo ao comércio.

Por se tratar de um evento cultural, o Natal é uma das datas comemorativas mais aguardadas nacionalmente e também mundialmente. É um período de reflexão, paz e harmonia entre os povos. Os serviços propostos neste documento buscam valorizar a aura e o espírito natalino em consonância com as tradições históricas e culturais do município, potencializando a economia local, através do evento “Natal Iluminado”, atraindo o público turístico regional para visitaçao aos locais contemplados, sendo efetivados em consonância com os projetos executivos previamente elaborados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 DA DIVISÃO DE LOTES (LOTE ÚNICO) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para execução desse processo, **OPTOU-SE POR LOTE ÚNICO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, possibilitando a contratação de apenas uma empresa para realizar esse projeto, afim de garantir a execução dos serviços de forma completa e simultaneamente, com objetivo de cumprimento dos prazos estipulados, bem como pela gestão e fiscalização de apenas um contrato, proporcionando o saneamento eficaz de possíveis irregularidades que possam vir a surgir durante a execução dos serviços.

Os elementos artísticos, apresentados no **Anexo I** deste Projeto, foram especificados dentro do lote por características e por locais, permitindo uma maior uniformização e padronização da decoração e dos efeitos pretendidos, bem como falicitando a .

Tratam-se de serviços que recomendam-se a sua aglutinação por se tratar de um serviço único e específico de fornecimento/locação de materiais de iluminação e elementos cenográficos, bem como a prestação de serviço de mão de obra especializada.

O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, uma vez que as licitantes interessadas poderão apresentar suas propostas observada a Planilha de itens e os valores médios orçados, não justificaria o parcelamento dos itens referente a execução de serviços a serem contratados, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e principalmente a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidos na execução dos serviços. O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos em razão de complicações que poderiam advir no momento da execução, tais como: o não cumprimento de forma simultânea e organizada, o descumprimento de prazos por uma das contratadas que iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução e conclusão dos efeitos de iluminação natalina no Município, poderia provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

#### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços de **FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Local: ROTATÓRIA - RUA GAMELEIRA, CENTRO - PROXIMO AO CRASLEM</b>					
01	UN	01	<b>ÁRVORE ESTAIADA</b> Árvore Natalina com estrela na ponta, estaiada com 10 metros de altura de cordão de led rosa com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos (branco frio), sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Espaçamento de no máximo 15cm de distância de um cordão ao outro em sua base.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
02	UN	03	<b>PALMEIRAS IMPERIAL</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em Palmeiras imperial, com aplicação de no mínimo 30 un de cordões de LED rosa blindado com estrobinho (branco frio): cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Lote 2 - Local: PRAÇA DAGMA SOFIA - BAIRRO TAVARES</b>					
03	UN	01	<b>ÁRVORE DE ESTRELAS C/ PASSAGEM</b> <b>Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro.</b> Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco frio. Desenho tema em linhas retas e estrelas de cinco pontas em tamanhos variados, duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.	R\$	R\$
04	UN	11	<b>ÁRVORES DIVERSAS</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em árvores diversas, com aplicação de no mínimo 20 un de cordões de LED vermelho blindado com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde. fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm(mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 2 watts. Aplicação de snowfall 100cm, 220v, mínimo de 06 un em cada árvore.	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

05	UN	02	<b>PALMEIRAS IMPERIAL</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em Palmeiras imperial, com aplicação de no mínimo 20 un de cordões de LED vermelho blindado com estrobino (branco frio): cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobino). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Local: PRAÇA CENTRAL DE CONFINS</b>					
06	SV	01	<b>CORETO</b> Decoração nos pilares com cordões de LED branco frio blindado com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde. fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm(mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. E Contornando o teto aplicando cascatas (branco frio) com 400 led's com estrobinhos, 304 led's fixos e 96 estrobinhos. 50 cm (aproximadamente) de caidas assimétricas, fio branco, bivolt. Tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10m de comprimento mais 1 m de cabo de força (total 11 m). Resistentes a chuva, IP 44, totalmente a prova d'água. União de até 5 cascatas em sequencia.	R\$	R\$
07	UN	01	<b>BANCO DO PAPAI NOEL</b> Banco do Papai Noel com Papai Noel em Fibra de vidro sentado em tamanho real, com lugares para duas pessoas se sentarem ao lado e tirar fotos.	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

08	UN	10	<b>ÁRVORES DIVERSAS</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em árvores diversas, com aplicação de no mínimo 20 un de cordão de led branco frio com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobichos (branco frio), sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobicho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente aprova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	R\$	R\$
09	UN	04	<b>ÁRVORES RAMADA</b> Locação de árvore ramada em estrutura metálica galvanizada e pintura eletrostática verde, formato cônico, coberta com rama natalina de fugiron verde 20 cm de largura, com microlâmpadas de led na cor branco frio. medidas mínimas (altura 2,00m x 1,00m largura x 1,00m profundidade)	R\$	R\$

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Local: PRAÇA ENTRADA DA CIDADE - AVENIDA RUA VIANA SOBRINHO, CENTRO</b>					
10	UN	10	<b>ÁRVORES DIVERSAS</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em árvores diversas, com aplicação de no mínimo 20 un de cordão de led branco frio com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobichos (branco frio), sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobicho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	R\$	R\$
11	UN	04	<b>BOLA TRIDIMENSIONAL</b> Bola Tridimensional em estrutura metálica com 2,00 m de diâmetro e 1,50 de diâmetro, devendo ser garantida pela contratada a sua estabilidade, revestida de maneira a garantir efeito translúcido, com cordão de led verde com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobichos (branco frio), sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobicho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			totalmente aprova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. A estrutura deverá estar fixada em piso gramado. As bolas deverão ser instaladas em conjuntos, posicionadas de forma alternada, em dois tamanhos conforme espaços disponíveis.		
--	--	--	--	--	--

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Local: PALMEIRAS IMPERIAL DA RUA JOSÉ VIANA SOBRINHO</b>					
12	UN	30	<b>PALMEIRAS IMPERIAL</b> Montagem, manutenção e desmontagem de decoração em Palmeiras imperial, com aplicação de no mínimo 30 un de cordões de LED verde blindado com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde. fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm(mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 2 watts.	R\$	R\$

5.1. Os materiais utilizados deverão estar baseados em critérios que unam respeito ao meio ambiente, durabilidade, facilidade de manutenção, bem como uma adequada relação custo X benefício. Destaca-se a seguir as especificações técnicas mínimas a serem utilizadas para TODOS os itens que fizerem uso de cordões e mangueira de led:

5.2.1. Cordão de LED blindado com 100 lâmpadas, sendo 80 lâmpadas fixas e 20 lâmpadas estrobo, cor branco quente, tomada macho e fêmea para união em série, grau de proteção igual ou superior a IP 66, com utilização de resina/silicone na base dos LEDs evitando-se assim a penetração indesejável de água, fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, tensão de 220 V, potência máxima de 5W. Conforme detalhamento descrito nos itens;

5.2.2. Mangueira luminosa em LED nas cores cristal, em PVC flexível extrusão, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m, sendo 30 LEDs fixos e 6 LEDs estrobo, na tensão de 220 V, com a utilização do alimentador específico que a acompanha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6. DO PLANEJAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Do Planejamento:

6.1.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços para instalação dos cordões e dos cometas. Deverá ser realizada uma reunião preliminar entre a licitante e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o objetivo de se alinhar as equipes envolvidas no processo e de ser determinado o melhor passo a passo para a prestação dos serviços. Nessa reunião deverá ser definido o cronograma de montagem e instalação dos elementos, sempre de forma conjunta entre os representantes da CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2. As atividades e serviços executados pela CONTRATADA serão supervisionadas por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo visando o controle de riscos.

6.3. Os profissionais responsáveis da CONTRATADA deverão manter o contato PERMANENTE com os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dirimindo dúvidas e detalhes que podem influenciar diretamente na prestação, em todas as etapas dos serviços.

6.4. Durante esta fase, caberá à CONTRATADA, sob supervisão dos servidores responsáveis, levantar todos os requisitos para a montagem e instalação dos elementos/objetos, visando o controle e minimização da perturbação em vias públicas e aos moradores, residências e comércios próximos aos locais, considerando os seguintes aspectos:

6.5. Do uso dos espaços e locações para instalação dos elementos decorativos e de iluminação:

6.5.1. No que tange ao patrimônio histórico:

6.5.1.1. A CONTRATADA deverá solicitar aquiescência/orientações sobre o uso de instalações ou elementos históricos, quais sejam, mantendo contato permanente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a afiação dos elementos decorativos contratados.

6.5.2. No que tange ao patrimônio público:

6.5.2.1. A CONTRATADA deverá consultar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer órgão afeto à questão quando da perfuração de pisos e ou afiação de elementos em locais que posteriormente precisem ser reparados pela própria empresa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2.2. A CONTRATADA, desde já, obriga-se a se responsabilizar pelo ressarcimento de qualquer dano provocado ao patrimônio público em todas as fases de montagem, instalação e desinstalação dos equipamentos e objetos contratados.

6.5.3. No que tange às áreas já dotadas de paisagismo (praças, canteiros e rotatórias):

6.5.3.1. A CONTRATADA deverá solicitar orientações à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre todos os procedimentos, de forma a não prejudicar – ou trazer o mínimo de prejuízo – aos elementos paisagísticos.

6.5.4. No que tange às árvores:

6.5.4.1. A CONTRATADA deverá consultar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a respeito de possíveis restrições impostas a utilização das árvores para suporte da decoração natalina. Cabe à empresa afixar os elementos previstos de forma que não traga danos ou prejuízos ao desenvolvimento das espécies, sob pena de responsabilização por crime ambiental.

6.5.4.2. Previamente, orienta-se que os elementos decorativos para as árvores sejam afixados por braçadeiras e meios que impeçam furos, pregos, estacas ou qualquer pote de material perfurante, ainda que temporário.

6.5.5. No que tange ao patrimônio privado:

6.5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para proteger qualquer patrimônio privado no caminho das instalações ou envolvido nestas, de modo a prevenir qualquer possibilidade de prejuízo e danos a terceiros. A CONTRATADA, desde já, obriga-se a se responsabilizar pelo ressarcimento por qualquer dano provocado a terceiros privados em todas as fases de montagem, instalação e desinstalação dos equipamentos e objetos contratados.

6.6. Da segurança geral:

6.6.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir tranquilidade e ausência de risco ao público em geral.

6.6.2. Seguindo as normas técnicas de segurança, a CONTRATADA se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados.

6.6.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aos visitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas, estruturais ou de qualquer objeto constante deste edital.

6.6.4. Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio (mesmo indevidamente) por diversas faixas etárias inclusive crianças.

6.6.5. Diante de tal imperativo, é extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes.

6.6.6. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas técnicas, materiais e aplicações, antes, durante e na fase de desmontagem, observem tais princípios de forma permanente, visando eliminar, controlar e diminuir os riscos inerentes à exposição pública dos itens e eventual manuseio inadequado por parte da população, conjugado com às questões ambientais.

6.6.7. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seu anexo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANEEL, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas TRABALHISTAS, DE SEGURANÇA e MEDICINA do TRABALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Vigilância e Sanitária, e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente as citadas no Projeto Básico integrante neste processo.

6.7. Do fornecimento:

6.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais que compõem a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2022 da Prefeitura Municipal de Confins/MG, assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aos locais designados.

6.7.2. A CONTRATADA deverá promover todos os preparativos para a interdição de pistas, trânsito, vias públicas e locais de instalação, sempre em conjunto com os coordenadores indicados pelo poder público.

6.8. Da instalação, manutenção, reposição e permanência dos objetos e equipamentos:

6.8.1. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA:

6.8.1.1. Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1.2. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2022.

6.8.1.3. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados.

6.8.1.4. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

6.8.1.5. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso, nos locais previstos para cada elemento.

6.8.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência grave sobre riscos, acidentes e sobre ofuncionamento e operação dos objetos contratados.

6.9. Da retirada e desmobilização:

6.9.1. Caberá à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, a desmontagem, retirada e desmobilização de todos os elementos constantes dessa contratação.

6.9.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aplicados no Natal 2022, bem como promover todos os preparativos para a interdição de pistas, trânsito, vias públicas nos locais de desinstalação e desmobilização, sempre em conjunto com os coordenadores indicados pelo poder público.

6.9.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os reparos e restaurações cujos danos sejam decorrentes do uso de estruturas públicas e privadas em qualquer dos locais previstos.

6.9.4. Durante as etapas de mobilização e desmobilização, a CONTRATADA se obriga a proceder à limpeza completa dos locais, com a remoção e destinação completa e adequada, na forma da lei, de todos os resíduos dos locais utilizados, assegurando a restituição dos locais ao uso original anterior.

6.10. Das datas:

6.10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos nesta contratação, nos seguintes termos:

6.10.2. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todos os croquis, projetos, planos de trabalho ou similares que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

forem necessários para definir aspectos da mobilização/instalação e desmobilização dos elementos contratados em até 05 dias corridos após o recebimento da AF;

6.10.3. **Execução e Entrega:** a execução e entrega dos serviços de montagem está prevista para **19/11/2022**.

6.10.4. **Inauguração:** a inauguração da iluminação do Natal de Confins 2022 será dia **20/11/2022**;

6.10.5. **Desmontagem:** A retirada (desmontagem) iniciará no dia **06/01/2023**, com prazo final em **06/02/2023**. Durante este prazo deverá ser feita toda a desmobilização, acondicionamento, transporte dos elementos natalinos e limpeza total dos locais utilizados.

### 7 DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor máximo estimado para esta contratação deverá a ampla pesquisa de mercado, observadas as cotações e orçamentos levantados pelo Setor de Compras

7.2. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com retirada e entrega dos equipamentos, desmontagem, montagem, instalações e adequações dos equipamentos, peças, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, lucros, tributos, encargos e seguros, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente Projeto Básico.

### 8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.2. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8.3. A fiscalização deste contrato se dará por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designados especificamente para este propósito.

8.3.1. Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão conferir os materiais e serviços entregues segundo as especificações constantes neste TR, comparando com o especificado na AF, nota fiscal e demais documentos existentes.

8.3.1.1. O acompanhamento, aceitação, aprovação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação dos objetos contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1.2. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Projeto Básico e contrato, bem como controle do cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.1.3. Acompanhar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências.

8.3.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na execução do serviço.

8.3.1.5. Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA, providenciar o seu recebimento provisório e efetuar a conferência dos valores.

8.3.2. Do recebimento e fiscalização:

8.3.2.1. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, durante a execução e finalização. Caso as quantidades e/ou qualidade não correspondam às especificações exigidas, a administração pública aplicará as penalidades cabíveis, respeitado o direito ao contraditório.

8.3.2.2. Os serviços objetos deste projeto deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais de acordo com a AF, constando o número do contrato, a descrição serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

8.3.2.3. O fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante o aceite da fiscalização, com a execução da despesa.

8.3.2.4. Havendo irregularidades na prestação do serviço, os fiscais deverão notificar de imediato a CONTRATADA para regularização, nos termos do Contrato, oportunizando a manifestação da CONTRATADA, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência.

8.3.2.5. Caso não haja sucesso na resolução do problema ou verificando-se descumprimento contratual, caberá aos fiscais comunicar o Gestor de Contrato, para providenciara abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais.

8.4. O fiscal de contrato deverá encaminhar, quando da comunicação ao Gestor de Contrato:

- I. Informações sobre o prejuízo acarretado ao MUNICÍPIO;
- II. A demonstração do descumprimento contratual;
- III. Cópia da comunicação à CONTRATADA e sua resposta se houver;
- IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à CONTRATADA, se for o caso;
- V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI. Demais documentos e apontamentos que julgar necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exime a contratada de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

8.6. O Gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA, documentos para verificação de sua regularidade trabalhista, que deverão ser enviados no prazo estabelecido.

8.7. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. Obrigações Gerais:

9.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente TR, de modo a obter eficiência na execução, de acordo com as condições técnicas de habilitação propostas pela CONTRATADA.

9.1.2. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto do presente Projeto Básico.

9.1.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no processo licitatório e seu(s) anexo(s), respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua observância total ou parcial.

9.1.4. Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração.

9.1.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos/serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, nos limites legais.

9.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

9.1.8. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.9. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e seu anexo.

9.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Projeto Básico.

9.1.11. Cumprir rigorosamente às disposições legais e regulamentares pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

9.1.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

9.1.13. Obrigações Específicas:

9.1.14. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer os responsáveis técnicos, devidamente habilitados, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas.

9.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp) disponível 24 horas por dia 7 dias por semana o qual será considerado meio de comunicação formal.

9.1.16. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATANTE a segurança dos objetos, **no limite de suas possibilidades**, no período noturno e diurno, durante todo o período da permanência da iluminação Natalina, contudo, não caberá a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre possíveis furtos ou vandalismo, haja vista que da locação dos materiais e equipamentos serem instalados em locais públicos, devendo a CONTRATADA acionar órgãos de segurança pública nestes casos.

9.1.17. Todos os encargos e despesas com funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.1.18. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos causados pelo mau funcionamento dos materiais fornecidos.

9.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos e matérias a serem utilizados para o Natal 2022 bem como sua retirada conforme os prazos e regras estabelecidas.

9.1.20. É de responsabilidade da CONTRATADA incluir no valor dos serviços/produtos/itens todo o fornecimento de ferramentas, andaimes, escadas, guindastes ou outros meios, bem como cintos de segurança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer acessório ou equipamento necessário à execução dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.21. **É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (estrutural e elétrica), conforme exigência legal.**

9.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos e devidas manutenções preventivas e corretivas, caso necessário.

9.1.23. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso de forma permanente.

9.1.24. É de responsabilidade da CONTRATADA manter equipe devidamente uniformizada e com todos os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto.

9.1.25. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os locais de trabalho em condições adequadas, cumprindo todas as normativas, regulamentações e legislações trabalhistas aplicáveis.

9.1.26. Tomar todas as providências para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto.

9.1.27. Todos os encargos e despesas com os técnicos e operadores e segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora da estrutura.

9.1.28. Todos os materiais elétricos deverão ter suas instalações elétricas feitas até o disjuntor do poste indicado pelo engenheiro da iluminação pública / SMOSTT e descrito na ART Elétrica, de forma que tenham perfeito funcionamento.

9.1.29. A iluminação deverá ser ligada às 18h30 da noite e permanecer acesa até às 6h30 da manhã.

9.1.30. Recompôr as condições originárias dos elementos com defeito/problemas no prazo máximo de 6 (seis) horas do chamado oficial quando comunicado até às 18h ou quando comunicado após às 18h, até às 17h do dia seguinte, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicial.

9.1.31. Informar/ Comprovar o conserto realizado por meio do número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp) disponível 24 horas por dia 7 dias por semana o qual é considerado meio de comunicação formal.

9.1.32. Manter, durante toda a vigência da Ata, os documentos apresentados referente a regularidade fiscal e habilitação jurídica.

9.1.33. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a(o) presente ata, nem subcontratar qualquer parte do fornecedor a que está obrigada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.35. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente TR, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. A CONTRATANTE enviará comunicação à CEMIG solicitando que as faturas do consumo de energia sejam remetidas ao CNPJ da administração municipal, a quem cabe o pagamento da integralidade das contas de consumo, caso seja necessário.

10.1.2. Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens contratados;

10.1.3. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado neste TR;

10.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADA, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

10.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais utilizados e os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

10.1.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.11. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATANTE a segurança dos objetos, no limite de suas possibilidades, no período noturno das 18h às 06h, durante todo o período da permanência da iluminação Natalina, contudo, não caberá a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre possíveis furtos ou vandalismo, haja vista que da locação dos materiais e equipamentos serem instalados em locais públicos, devendo a CONTRATADA acionar órgãos de segurança pública nestes casos.

10.1.12. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

10.1.13. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

10.1.14. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

### 11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional de nível superior - Engenheiro Eletricista - bem como a comprovação do vínculo permanente entre o profissional e a Licitante, na data prevista para entrega da proposta, que se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

11.2.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional de trabalho);

11.2.2. Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

11.2.3. Contrato de Prestação de Serviços;

11.2.4. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.3. Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vecendora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**, a ser apresentado via e-mail ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11.4. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa ou do profissional técnico, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 12 DA VISITA TÉCNICA

É facultativa a visita técnica da LICITANTE ao local do serviço - que deverá ser previamente agendada junto ao **Secretário de Municipal de Cultura e Turismo - Sr. José Carlos Apolinário de Almeida**: email [cultura@confins.mg.gov.br/](mailto:cultura@confins.mg.gov.br) e tel: 31-3686-1326. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

12.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.3. A realização da visita técnica deverá ocorrer até o dia útil anterior à data do certame. O Termo de Visita Técnica **podará** ser apresentado juntamente com Proposta Comercial, sendo que sua não apresentação não implicará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

### 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

13.2. 80% do valor total deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após realizada instalação total da decoração; e 20% até 10 (dez) dias após a finalização do desmonte, acondicionamento e transporte dos elementos natalinos.

13.3. A CONTRATADA deverá expedir Documento Fiscal, no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, constando todos serviços prestados no período, discriminando o tipo de procedimento, as quantidades totais de cada procedimento, os valores unitários e totais, nº contrato





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

e nº da AF, e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços, pelo fiscal de Contrato.

13.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.5. A contagem para prazo para pagamento, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

13.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

13.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA..

13.10. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Quinta e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços registrados;

**14.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá a CONTRATADA, justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cotações, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc

**14.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

**14.4.** Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

**14.5.** Uma vez **comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

**14.6.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

**14.7.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de execução e vigência se iniciará no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e se encerrará em 06/02/2023, podendo ser prorrogado observada a Lei Federal 8.666/93.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas desta contratação serão acobertadas pela seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ficha - 297. - Fonte Recurso - 100

Ficha - 302. - Fonte Recurso - 100, 124 e 165

**17. ESCLARECIMENTOS**

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria de Administração- **Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo** José Carlos Apolinário de Almeida [cultura@confins.mg.gov.br/](mailto:cultura@confins.mg.gov.br) 31-3686-1326

**Confins, 29 de setembro de 2022.**

José Carlos Apolinário de Almeida  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

Processo Licitatório: **078/2022**  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número da Licitação: **036/2022**  
Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, n.º 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Cultura, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n.º 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG: XXXXX** e **CPF: XXX.XXX.XXX-XX**, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório n.º 078/2022**, Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 036/2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**DA JUSTIFICATIVA:** institui o presente Contrato, **DECORRENTE** do processo licitatório n.º 078/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 036/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, conforme solicitação constante no **Memorando/Comunicação Interna 2606/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, datada em 01/08/2022**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, nos termos do processo licitatório n.º 078/2022, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 036/2022**, adjudicado em favor cuja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.3.** O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor						
CNPJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	
Unitário	Valor Total					
XXXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	
XXXX,XX	XXXX,XX					

**1.4.** Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O CONTRATADO deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do CONTRATO ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os equipamentos serão recebidos, observadas as regras abaixo:

**2.1.1.** Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

**2.1.2.** Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

Ficha 297 - Fonte 100

Ficha 302 - Fonte 100

Ficha 302 - Ficha 124

Ficha 302 - Ficha 165

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O Contratado fica obrigado a entregar os itens, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

**4.2.** Os locais para prestação dos serviços será conforme as especificações definidas no **Termo de Referência Anexo I, no Município de Confins, telefone (031) 3686-1174**, momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens por um servidor designado podendo ser rejeitado o materiais que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato;

**4.3.** Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **Secretaria Municipal de Cultura**, sempre no Município de Confins/MG.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;
- 4.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições.
- 4.6. A Prefeitura Municipal não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do CONTRATADO que venham a prejudicar as atividades desta secretaria.
- 4.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o CONTRATADO se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais apontados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, sem quaisquer ônus para o Município.
- 4.8. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoxarifado Central, acompanhado de um servidor designado pelo Secretário de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 4.8.1. O CONTRATADO dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- 4.8.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição completa dos itens de acordo com este Contrato e AF.
- 4.8.3. Os servidores, de posse dos documentos apresentados pelo CONTRATADO, receberão os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outras questões pertinentes.
- 4.8.4. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao CONTRATADO, para correção.
- 4.8.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor responsável pela fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 4.9. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados no Contrato ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas.
- 4.10. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, subsiste a responsabilidade do CONTRATADO, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.
- 4.11. Os materiais, mesmo depois de aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do CONTRATADO, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 4.12. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou promover o cancelamento do registro de preço e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5. Obrigações Gerais:**

5.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente TR, de modo a obter eficiência na execução, de acordo com as condições técnica de habilitação propostas pela CONTRATADA.

5.2. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto do presente Projeto Básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3.** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no processo licitatório e seu(s) anexo(s), respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua observância total ou parcial.

**5.4.** Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração.

**5.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos/serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, nos limites legais.

**5.6.** Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido.

**5.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

**5.8.** Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.

**5.9.** Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e seu anexo.

**5.10.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Projeto Básico.

**5.11.** Cumprir rigorosamente às disposições legais e regulamentares pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

**5.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

### **5.13. Obrigações Específicas:**

**5.13.1.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer os responsáveis técnicos, devidamente habilitados, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas.

**5.13.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp) disponível 24 horas por dia 7 dias por semana o qual será considerado meio de comunicação formal.

**5.13.3.** Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATANTE a segurança dos objetos, **no limite de suas possibilidades**, no período noturno e diurno, durante todo o período da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

permanência da iluminação Natalina, contudo, não caberá a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre possíveis furtos ou vandalismo, haja vista que da locação dos materiais e equipamentos serem instalados em locais públicos, devendo a CONTRATADA acionar órgãos de segurança pública nestes casos.

**5.13.4.** Todos os encargos e despesas com funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**5.13.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos causados pelo mau funcionamento dos materiais fornecidos.

**5.13.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos e matérias a serem utilizados para o Natal 2022 bem como sua retirada conforme os prazos e regras estabelecidas.

**5.13.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA incluir no valor dos serviços/produtos/itens todo o fornecimento de ferramentas, andaimes, escadas, guindastes ou outros meios, bem como cintos de segurança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer acessório ou equipamento necessário à execução dos serviços.

**5.13.8. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (estrutural e elétrica), conforme exigência legal.**

**5.13.9.** É de responsabilidade da CONTRATADA fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos e devidas manutenções preventivas e corretivas, caso necessário.

**5.13.10.** Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso de forma permanente.

**5.13.11.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter equipe devidamente uniformizada e com todos os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto.

**5.13.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter os locais de trabalho em condições adequadas, cumprindo todas as normativas, regulamentações e legislações trabalhistas aplicáveis.

**5.13.13.** Tomar todas as providências para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto.

**5.13.14.** Todos os encargos e despesas com os técnicos e operadores e segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora da estrutura.

**5.13.15.** Todos os materiais elétricos deverão ter suas instalações elétricas feitas até o disjuntor do poste indicado pelo engenheiro da iluminação pública / SMOSTT e descrito na ART Elétrica, de forma que tenham perfeito funcionamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.13.16.** A iluminação deverá ser ligada às 18h30 da noite e permanecer acesa até às 6h30 da manhã.

**5.13.17.** Recompôr as condições originárias dos elementos com defeito/problemas no prazo máximo de 6 (seis) horas do chamado oficial quando comunicado até às 18h ou quando comunicado após às 18h, até às 17h do dia seguinte, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicial.

**5.13.18.** Informar/ Comprovar o conserto realizado por meio do número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp) disponível 24 horas por dia 7 dias por semana o qual é considerado meio de comunicação formal.

**5.13.19.** Manter, durante toda a vigência da Ata, os documentos apresentados referente a regularidade fiscal e habilitação jurídica.

**5.13.20.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a(o) presente ata, nem subcontratar qualquer parte do fornecedor a que está obrigada.

**5.13.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.13.22.** Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente TR, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

**6.2.** A CONTRATANTE enviará comunicação à CEMIG solicitando que as faturas do consumo de energia sejam remetidas ao CNPJ da administração municipal, a quem cabe o pagamento da integralidade das contas de consumo, caso seja necessário.

**6.3.** Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens contratados;

**6.4.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**6.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

**6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado neste TR;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADA, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;
- 6.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais utilizados e os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.12. Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATANTE a segurança dos objetos, no limite de suas possibilidades, no período noturno das 18h às 06h, durante todo o período da permanência da iluminação Natalina, contudo, não caberá a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre possíveis furtos ou vandalismo, haja vista que da locação dos materiais e equipamentos serem instalados em locais públicos, devendo a CONTRATADA acionar órgãos de segurança pública nestes casos.
- 6.13. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.14. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.15. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.
- 7.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;
- 8.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**8.3.** Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

### **CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Cultura, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**9.2.** Caberá a gestão e fiscalização do contrato a **Secretário Municipal de Cultura, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

**10.1.** Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1.** advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**10.2.2.** multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

**10.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

**10.3.** O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

**10.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

**10.5.** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.1.** As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 078/2022 - modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022** em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**15.2.** E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

**15.3.** Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

**15.4.** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

**José Carlos Apolinário de Almeida  
Secretária Municipal de Cultura**

Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

**1- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Vencedor					
CNPJ					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
Unitário		Valor Total			
XXXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XXXX,XX		XXXX,XX			

VALOR TOTAL : .....reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na telefone

e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

> Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.

> Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  **fatos supervenientes**  impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_, de de 2022.

---

Assinatura do representante legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1500-0BD2-D9D3-4391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 29/09/2022 10:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/1500-0BD2-D9D3-4391>